



Emenda Nº 1/2026 ao Projeto de Lei Nº 41/2026

EMENDA DE AUTORIA DO VEREADOR EDUARDO AO PROJETO DE LEI 41/2026 DE AUTORIA DO VEREADOR JEDIEL.

O Artigo 1º do PL 41/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica mantido em sua integralidade a lei 2377/2025 excepcionadas hipóteses de leis autoradas pelo Vereador Prof. Jediel a quem não se aplica a presente.

Parágrafo Único - Senadores Deputados Federais e Deputados Estaduais que com dinheiro público indicarem emenda para obras tem direito de nomear entes já falecidos para denominar a obra a que transferirem recurso público, ocasião em que também comporão exceção à presente lei."

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIO VEREADOR ORLANDO SILVA

ALUMÍNIO 25 DE MAIO DE 2025.

**EDUARDO
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA:

Justificativa do PL 25/2025-L convertido na Lei Ordinária 2377/25, mediante sanção da Prefeita Municipal, possui caráter geral que vale a todos, disciplinando e criando requisitos que especifica no próprio texto da lei, sendo que eles combatem denominações de obras inacabadas ou inexistentes cujo objetivo é politiqueiro, demagogo e eleitoreiro.

A emenda apresentada, naturalmente objetiva escancarar a razão de ser do presente projeto PL 41/2026 do Vereador Professor Jediel, trazendo à pauta da discussão e tornando-as públicas, as condutas que a lei 2377/25 combate.

A presente proposta do PL 41/2026 que parte do Vereador Jediel tem razão de ser, porque o nascimento do PL.25/2025-L do Vereador Eduardo, veda condutas como a do parlamentar autor do presente, que mesmo tendo aprovado o PL 21/2025-L, na sequência apresentou proposta PL 134/2025, que denomina próprio municipal com o nome “Eno Lippi, pai do Deputado Federal Vitor Lippi, em contrariedade a lei que ele próprio, autor do projeto, provou e incorporou ao ordenamento jurídico municipal pela lei.

A justificativa constante do PL 41/2026 que revoga a Lei 2377/25 é pífia e abusiva do ponto de vista legislativo, porque não atende a interesse público, apenas pessoal.

Ao justificar que o objeto da lei deve ser analisado caso a caso, tenta incorporar ao cotidiano legislativo uma subjetividade perniciososa àquilo que é transparente, probó e lícito.

O que seria esse caso a caso?

Caso um Deputado Federal ceda emenda em favor da infraestrutura a um bem público, com recurso público lhe é autorizado direito de indicar o nome de um ente já falecido para denominar o prédio a que enviar recurso?

Caso esse Deputado tenha acordo político com parlamentar com assento na Casa legislativa, altera-se uma lei posta, para denominar o prédio mesmo antes do término da obra?

Note que o caso a caso fere de morte princípios de probidade a que se vem os atores públicos sujeitos pela natureza dos cargos.



A lei tem de ser geral, como é a Lei 2377/25, revogar uma lei para garantir a possibilidade de fazer prosperar um projeto que contrária essa mesma lei é portando ilegal, é ato improbo porque significa exercitar a atividade legislativa em interesse próprio, político e eleitoreiro, razão da Presente Emenda cujo objetivo é de escancarar os objetivos escondidos na justificativa que a Lei 2377/2025 perdeu a razão de ser e que o objeto defendido na lei deve ser analisado caso a caso.

Nesse sentido, se os nobres pares pretendem revogar a lei para atender a demanda individual de um parlamentar que quer subjugar a força da lei posta e ao ser impedido por ela investe em revogá-la, natural que a norma excepcione a conduta por ele pretendida, para “o caso a caso”, que neste caso é fazer a denominação de um bem público em troca de emenda e no ano eleitoral, dum eleição que ocorrerá nos próximos meses, de uma visibilidade eleitoral orquestrada.

**EDUARDO
VEREADOR**



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Alumínio. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate?chave=8RAU-39E9-7W54-N5YW>, ou vá até o site <https://aluminio.siscam.com.br/Documentos/Validate> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 8RAU-39E9-7W54-N5YW